EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Borda da Mata, com endereço na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro, CEP 37564-000, CNPJ 17.912.023/0001-75, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **298/2014**, na modalidade Pregão Presencial nº **080/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos nºs. 1091, de 02/01/2004, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor(a) do Município de Borda da Mata, Franciene Denise da Silva Santana, designado(a) Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria Municipal nº 02/2014, publicada em 02/01/2014.

II - OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) IP INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa que:

3.2.1. Estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. Em consórcio;

3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a). Horário de entrega de envelopes e credenciamento:
11/11/2014 até as 13:30 Horas.

b). Abertura da sessão:
11/11/2014 às 14:00 Horas.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial – obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar 123/2006.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao(á) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014** **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014** **"PROPOSTA COMERCIAL"** **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Marca do Produto

6.1.3. Preço Unitário do item;

6.1.4. Preço Total do item;

6.1.5. Valor Total da Proposta.

6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feito no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.4.3. Durante o período de vigência da garantia, fica obrigado o fornecedor a realizar atendimento ON-SITE (IN LOCO) para manutenções preventivas e corretivas no prazo máximo de até 4 horas após a abertura do chamado, incluindo a substituição de peças.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.3. Os documentos relacionados no item 7.4 que porventura não constem no CRC.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.4.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).) - *De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, acrescida pela lei 12.440/2011.*

4.13 - Qualificação Técnica:

7.4.3.1 - Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seus técnicos, válidas na data de abertura do envelope nº 01, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou por eles vistada quando se tratar de CREA de outra região.

7.4.3.2 - Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG da seguinte forma:

7.4.3.2.1 - A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado; no caso de responsável técnico mediante apresentação do contrato de serviços com a empresa licitante.

7.4.3.2.2 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou certidão dos mesmos;

7.4.3.3 - **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, com responsável técnico certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O responsável técnico para atendimento desta alínea poderá ser diverso daquele exigido no item 7.4.3.2.1;

7.4.3.4 - Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas. É obrigatória a visita da licitante ao local das instalações para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do Anexo VII, documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”.

7.4.3.5 - A ausência do Atestado de Visita inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.

7.4.3.6 - O Atestado de Visita será fornecido pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, instalada na sede da Prefeitura, na Praça Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata, MG. As visitas deverão ser agendadas Departamento de Administração pelo telefone (35) 3445-1221 todos os dias úteis das 10:00 horas às 17:00 horas e realizadas até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, pelo responsável técnico apresentando seu registro e prova de quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, carta de credenciamento da empresa assinada pelo responsável legal e documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante.

7.4.3.7 - A visita técnica terá por finalidade propiciar ao licitante o conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços, bem como a solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

7.4.3.8 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

7.4.3.9 - Com relação ao profissional do item 7.4.3.2.1, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

7.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4.2. Comprovante de recolhimento da **Garantia para Licitar** nas mesmas modalidades definidas pelo artigo 56, § 1° da Lei Federal 8666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, que deverá ser apresentado à CPL até 05 (cinco) dias antes da data da abertura das propostas.

7.4.4.3. O recolhimento da garantia indicada no item anterior poderá ser em moeda corrente/cheque, Títulos de Dívida Pública (devendo estes, ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia do autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, que deverá ser apresentada à CPL, no endereço e horários supramencionados, para a emissão do competente recibo. Caso a caução seja feita em moeda corrente/cheque, será efetuado o mesmo procedimento, exceto quanto ao recolhimento que será através do Banco do Brasil.

7.4.5. Outras Documentações:

7.4.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5. Parágrafo único.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ/MF da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprios.

8.2. **Classificação das Propostas Comerciais**

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 8.4.8, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 8.4.8 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

§ Único. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma

assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 11:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita globalmente.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a)(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX – GARANTIA

11.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia da perfeita execução dos trabalhos no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do preço total proposto**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia deverá ser prestada previamente à assinatura do contrato, devendo sua comprovação ser apresentada quando da formalização do termo.

11.3. Em caso de aditamento no valor inicial do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a garantia.

11.4. O pedido de devolução da garantia da execução a que se refere o item supra somente poderá ser efetuado após o término da vigência contratual, bem como o recebimento definitivo de todos os trabalhos.

11.5. A devolução da garantia não isentará a CONTRATADA quanto às responsabilidades que lhe couberem, de ordem civil.

11.6. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à CONTRATADA.

11.7. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à CONTRATADA, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la de modo a recompor o seu valor original.

11.8. Em não sendo possível tal providência devido à modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.

11.11. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para efetuar a assinatura do contrato.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XVI.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para executar o objeto.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Borda da Mata, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII – PAGAMENTO

13.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 02 04 122 0001 2.003 3390 39 – FICHA 0021
02 02 04 122 0001 2.003 4490 52 – FICHA 0026

13.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

13.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 5 parcelas, a primeira será em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **NOTA FISCAL (EM DUAS VIAS)**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata após a devida

comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos. As demais parcelas, igualmente após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, após 30 (trinta) dias subsequentes, até que se complete o valor total ofertado.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

14.1. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

14.2. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do item XIII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

14.4. Providenciar o recebimento provisório, conforme art. 73, Inc. II alínea a da lei 8.666/93.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

15.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

15.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

15.4. O licitante vencedor é obrigado a fornecer o respectivo termo de garantia de fabrica do(s) equipamento(s) bem como providenciar a substituição imediata em caso de defeito ou outros vícios constatados por ocasião do recebimento provisório;

15.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

15.6. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

15.7. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

XVI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ocorrer em até 60 dias da emissão da Nota de Fornecimento.

XVII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

17.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

17.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

17.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

17.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão contratual.

17.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.3. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.3.1. A rescisão do Contrato poderá ser da seguinte maneira:

17.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 16.2.1.3 e 16.2.1.4.

17.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

17.3.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

18.1. Estima-se para o exercício de 2014 o valor total da contratação em **R$ 47.030,00 (quarenta e sete mil e trinta reais)**.

XIX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1. Quando concluída a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA requererá à PREFEITURA o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com aquela, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a data da entrega do pedido.

19.1.1. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da PREFEITURA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será efetuado novo exame da instalação e funcionamento dos equipamentos;

19.1.2. Na segunda oportunidade, a instalação e funcionamento dos equipamentos deverão apresentar perfeitas condições para ser recebidos provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer a multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

19.2. Efetivado o primeiro recebimento, a obra permanecerá em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de funcionamento.

19.3. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser executados, a Comissão designada procederá a nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que a instalação e funcionamento dos equipamentos estejam em perfeitas condições.

19.4. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo, a instalação e funcionamento dos equipamentos deverão estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

14.5 Os recebimentos, tanto o provisório como o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança das instalações e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

20.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.6. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou Equipe de Apoio;

20.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.9. As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a)(a) serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.12. O Município de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no *site* http://www.bordadamata.mg.gov.br.

20.14.1. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

20.15. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* http://www.bordadamata.mg.gov.br, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou via fac-símile (35) 3445-1221, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

XXI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

21.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

21.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

21.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo.

21.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

21.7. Anexo VII – Atestado de Visita Técnica.

21.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato

Borda da Mata, 20 de Outubro de 2014.

____

Franciene Denise da Silva Santana
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) IP INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A SER EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE BORDA DA MATA CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL - Prefeitura Sede

1.1. CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.
1.2. Esta CPCT IP deverá ser instalada na sede da Prefeitura Municipal, é considerada a Central Principal.

40	Portas para ramais analógicos;
08	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
30	Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas);
50	Aparelhos telefônicos analógicos, de mesa e/ou parede, com teclado MF. conforme item 6.1 a seguir:
05	Software Aplicativo que execute a função KS no computador, conforme descrito no item 7.1 a seguir;
01	Software Aplicativo que execute a função “Operadora" no computador, conforme descrito no item 7.2 a seguir;
32	Ramais IP, conforme descrito no item 3.20 a seguir;
10	Troncos IP, conforme descrito no item 3.21 a seguir;
01	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, conforme item 5 a seguir;
42	ATA (Adaptador para telefone analógico) conforme item 9 a seguir;
04	Módulos GSM Quadband, conforme item 8 a seguir;

2. CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL

2.1. A CPCT-IP deve atingir a capacidade de 226 portas (somatório de portas digitais, analógicas e IP).
2.2. A CPCT-IP deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo e módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final.

3. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

3.1. A CPCT-IP deverá ser concebida para alocação em rack de 19”. Não serão aceitos equipamentos de piso ou parede adaptados.

3.2. A CPCT-IP deverá atender a resolução 242 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

3.3. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

3.4. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais.

3.5. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

3.6. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

3.7. A CPCT IP/CPA-T deverá obedecer ao que estabelece a Prática NBR 13083/1994 da ABNT, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais.

3.8. A CPCT-IP não deverá possuir em sua placa base (*on-board*), ramais analógicos e/ou digitais, troncos analógicos e/ou digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU devendo estas ser independentes.

3.9. A CPCT IP/CPA-T deve ser capaz de efetuar ligações IP-SIP sem a utilização de conversores externos.

3.10. A CPCT IP/CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos. O sigilo inclui, mas não limitado a, a garantia de não ser possível intercalar uma chamada sem o respectivo aviso sonoro de quebra de sigilo.

3.11. A CPCT IP/CPA-T deve permitir a utilização de terminais conforme descritos no item 8 - Equipamentos Terminais.

3.12. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

3.13. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a utilização de troncos analógicos de forma que seja implementado um mecanismo que permita tarifação no exato momento do estabelecimento da chamada, evitando discrepâncias entre o tempo de chamada indicado no tarifador e o tempo de chamada efetivo.

3 14. Não serão aceitos mecanismos baseados em temporização para efeito de contabilização do início de chamadas, mesmo em troncos analógicos.

3.15. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar por simples ampliação de software a implementação de seleção e acesso a rota de menor custo (LCR - *Low Cost Route*). Entende-se por rota de menor custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/ permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou ao longo da semana.

3 16. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

3.17. O equipamento deve possuir “*Buffer* Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “*Buffer*” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5.000 ligações.

3.18. A CPCT IP/CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central.
3.19. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP
3.20. Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central.
3.21. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o aceso via rede WAN ou LAN.
3.22. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de no mínimo 32 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.
3.23. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de no mínimo 100 ramais SIP
3.24. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os *Codecs* G711A, G711U, G729A/B, iLBC e T.38.
3.25. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração via rede TCP/IP
3.26. A CPCT CPA-T deverá permitir que *endpoints* registrados na central comportem-se como ramais. Tais *endpoints* deverão suportar os *codecs* descritos no termo de referência e poderão funcionar em uma LAN, WAN ou internet.
3.27. A contratante se responsabiliza por garantir infraestrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 30Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e *jitter* menor que 40ms.
3.28. A CPCT CPA-T deverá permitir que as chamadas de entrada sejam encaminhadas para o ramal informado no protocolo SIP. Se o destino informado pelo protocolo SIP for um nome, a central deverá associar este nome a um ramal a fim de encaminhar a chamada corretamente ao ramal desejado.
3.29. A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 04 programas de autoatendimento e permitir o atendimento de até 16 canais (chamadas) simultâneos. Caso somente um programa de atendimento seja utilizado, a central deverá permitir que 03 opções do menu de atendimento principal sejam direcionadas para submenus, onde cada submenu deverá dispor de 10 opções cada um.
3.30. O equipamento deverá dispor de um sistema de correio de voz interno para todos os ramais do sistema, capaz de enviar os recados para o e-mail vinculado ao ramal dc usuário anexando o recado em formato WAV.
3.31. O equipamento deverá implementar mecanismo de segurança que seja capaz de emitir informações sobre as tentativas de *login* no sistema por meio do protocolo Syslog.
3.32. A CPCT IP deverá estar equipada com ferramentas de software de configuração e manutenção com as seguintes características mínimas:
3.32.1. Permitir a visualização do número de série do equipamento;
3.32.2. Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema:
3.32.3. Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema;
3.32.4. Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital;
3.32.5. Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2;
3.32.6. Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento;
3.32.7. Permitir a instalação de licenças no equipamento;
3.32.8. Permitir a consulta de versão de firmware atual;
3.32.9. Permitir atualização de firmware;

3.32.10. Permitir acesso remoto através de rede IP.
3.32.11. As ferramentas de software deverão estar obrigatoriamente em língua portuguesa.

FACILIDADES
4.1. FACILIDADES DO SISTEMA
4.1.1. Possuir no mínimo 04 categorias para ramais:
4.1.2. Recebe e origina chamadas somente para outros ramais;
4.1.3. Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais, ou chamadas externas através de transferência;
4.1.4. Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição;
4.1.5. Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas.
4.1.6. Permitir no mínimo 08 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas.
4.1.7. Possuir segurança para transmissão de dados.
4.1.8. Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos, com até 08 participantes por grupo, permitindo no mínimo 32 usuários em conferência simultaneamente.
4.1.3.1. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
4.1.81.1. A análise de até 16 dígitos;
4.1.8.1.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema.
4.1.8.1.3. Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema.
4.1.9. A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados.
4.1.10. A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
4.1.11. A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
4.1.12. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.
4.2 FACILIDADES DE RAMAIS
4.2.1. A CPCT IP/CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários, independentemente da utilização de ramais IP, analógicos ou digitais:
4.2.1.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
4.2.1.2. Interligação automática entre ramais,
4.2.1.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
4.2.1.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.
4.2.1.5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. A CPCT deve ser capaz de armazenar arquivos .WAV para uso como fonte de música de espera.
4.2.1.6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.

4.2.1.7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura.
4.2.2. A CPCT IP deve permitir no mínimo 20 grupos de captura distintos.
4.2.3. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
4.2.4. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT IP/CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
4.2.5. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
4.2.6. Repetição do último número discado.
4.2.7. No mínimo uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
4.2.8. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
4.2.9. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
4.2.10. Deverá permitir a programação de **Siga-me Externo** para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
4.2.11. Deverá permitir a mudança física de ramais, sem a necessidade de reprogramação no terminal de gerenciamento ou mudanças na rede.
4.2.12. Especificamente para os ramais analógicos, deverá possibilitar a facilidade "*Warm-line/Hot line*''. Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré- programável em sistema, deverá a central CPCT CPAT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.

5. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA

5.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.
5.2. O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows (2000, XP, Vista e Seven).
5.3. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.
5.4. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.

- Número do assinante chamado (quando aplicável);
- Número do ramal que originou a chamada;
- Data da chamada;
- Hora da chamada;
- Duração da chamada;
- Custo da chamada.
- Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD, DDI, celular e serviços.

5.5. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, ce saída e internas (ramal-ramal).
5.6. Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.
5.7. Deverá ser indicada a Descrição do "*Hardware*" necessário à implementação do sistema.
5.8. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail.

6. EQUIPAMENTOS TERMINAIS

6.1. Deverá ser cotado aparelho telefônico analógico, com as seguintes características:
6.1.1. Chave seletora para discagem decádica (pulso) e multifrequencial (tom).
6.1.2. Campainha com 03 tipos de timbre e cada timbre com 03 níveis de volume (baixo, médio e alto)
6.1.3. Teclas para acesso a 10 memórias indiretas e 02 memórias diretas
6.1.4. Tempo de flash igual a 300ms
6.1.5. Pausa durante a discagem
6.1.6. Tecla *mute* com LED indicador
6.1.7. Tecla para rediscagem do último número
6.1.8. Ajuste de volume de recepção através do teclado
6.1.9. Totalmente compatível com a rede pública de telecomunicações e com PABX
6.1.10. Montagem em mesa ou parede
6.1.11. Largura mínima de 120mm.
6.1.12. O telefone deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. SOFTWARES APLICATIVOS

7.1. Software Aplicativo que execute a função KS no computador e que atenda às seguintes características:

- Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows (2000, XP. Vista e Seven).
- Possibilitar a visualização do status de todos os ramais do sistema bem como informações sobre as chamadas de entrada e saída, exibindo informações sobre: chamadas internas, chamadas externas, ramal livre, ramal ocupado e chamada estacionada.
- Possibilitar a visualização da foto de cada usuário na tecla de função equivalente a seu ramal.
- Possibilitar a criação de teclas de acesso para números internos e externos.
- Informar a identificação do número chamador e o tempo da chamada em andamento.
- Permitir o cadastro de contatos, tarefas agendadas e anotações.
- Permitir a comunicação dos os usuários do sistema por meio de chat de texto.
- Ser concebido para total operação com monitores *touchscreen*.
- Ser totalmente integrável com a rede LAN.
- Permitir que o usuário grave chamadas enviando-as para seu e-mail;

- Possibilitar o acesso à função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP):

7.2. Software Aplicativo que execute a função “Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:

- Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows (2000, XP. Vista e Seven).
- Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
- Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
- Identificar em tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
- Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
- Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
- Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
- Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora
- Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
- Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.

7.3. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário(a) e/ou operador(a). O operador(a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como: Categorização de ramais, Cadeado coletivo, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, Identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende, Não Perturbe entre outras.

- Ativação e desativação do toque da campainha
- Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
- Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
- Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
- Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os micros computadores com mesmo aplicativo e com usuários de aplicativo KS no computador, mesmo estando o ramal do usuário ocupado.
- Formação de grupo de captura de chamada;
- Permitir gravar a chamada em andamento, enviando a gravação em arquivos de áudio via e-mail.
- Possibilitar o acesso à função que permita a emissão de mensagens de voz para todos os computadores dotados do software emulador de terminal executivo e kit multimídia (Busca pessoa IP);

- Permitir visualizar em tempo real os números telefônicos envolvidos nas chamadas realizadas pelos ramais do sistema.

7.4. Deverá ser cotado fone de cabeça para ser acoplado ao Terminal da Operadora, onde será instalado o software de gerenciamento e configuração do sistema.

8. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GSM QUADBAND

8.1. O módulo de comunicação GSM deverá possuir 01 extensão FXS que permita o monitoramento das chamadas em andamento;

8.2. O módulo deverá possuir botão reset que permita a reinicialização das configurações de forma prática e rápida;

8.3. O módulo GSM deverá permitir a atualização de firmware via interface USB;

8.4. O módulo de comunicação GSM deverá operar nas frequências GSM *QuadBand* (850, 900, 1800 e 1900 MHz)

8.5. O módulo GSM deverá possuir as seguintes funções:

8.6. Tabela de *Call Back* para 600 posições

8.7. Tabela de restrição com 100 posições para entrada e 100 posições para saída

8.8. Tabela de permissão com 150 posições para entrada e 150 posições para saída

8.9. Agenda com 10 posições

8.10. Função de fidelização do código da operadora

8.11. Identificação de chamadas via DTMF

8.12. Inversão de polaridade no atendimento e na recepção

8.13. Ajuste do volume de transmissão e recepção com a ligação em andamento

8.14. Possibilidade de ocultar BINA do Chip

8.15. Ajuste do tempo de flash

8.16. Configuração através do aparelho telefônico

8.17. *Hot-Line* e *Warm-Line*

8.18. Função de expirar a função de *Call Back* por tempo ou número de tentativas

8.19. Configuração de desvios: Se ocupado, Se não atende, Se desligado e Sempre.

9. ATA (ADAPTADOR PARA TELEFONE ANALÓGICO)

9.1. O Adaptador para telefone analógico deverá possuir as seguintes características:

9.1.1. *Quality of Service* (QOS); Priorização dos pacotes de voz:

9.1.2. Uma Porta WAN:

9.1.3. Uma Porta LAN;

9.1.4. Duas portas RJ11;

9.1.5. ***C****odecs* iLBC, G.729, G.711A, G.711U, G.726-16, G.726-24, G.726-32, G.726-40 e T.38;

9.1.6. Configuração de até três contas VOIP;

9.1.7. Configuração de IP fixo, Cliente DHCP ou Cliente PPPoE;

9.1.8. Configuração de desvio incondicional;

9.1.9. Configuração de desvio se ocupado;

9.1.10. Configuração de desvio se não atende por quantidade de toques;

9.1.11. Configuração de “Não perturbe” incondicional;

9.1.12. Configuração de “Não perturbe” por horário;

9.1.13. Configuração de chamadas em espera.

10. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES

10.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

10.2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no item 2.1 conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora:

10.3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do *link* E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

11.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

11.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.

11.3. Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou disquete):

11.3.1. Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.

11.3.2. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticas e software de gerenciamento e configuração.

12. TREINAMENTO

12.1. Devem ser previstos, no mínimo, os seguintes cursos de treinamento:

12.2. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;

12.3. Sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação

12.4. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento

12.5. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.

13. CONFIGURAÇÃO INICIAL DA CENTRAL - Posto de Saúde

13.1. Está deverá ser instalada no Posto de Saúde.

13.2. A CPCT CPA-T deverá estar inicialmente equipada com:

4	Portas para ramais analógicos;
20	Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
1	Sistema de bilhetagem e tarifação automática, conforme descrito a seguir;
1	Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador, conforme item 13.7
1	Ramais IP, conforme descrito a seguir;

13.3. CONFIGURAÇÃO FINAL DA CENTRAL

13.3.1. Capacidade final de 100 portas.

13.3.2. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta sob pena de desclassificação.

13.4. CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL

13.4.1. A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local.

13 4.2. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR) conforme item 3.17 da norma NBR 13083/1994 da ABNT, através de todas as portas para troncos digitais.

13.4.3. Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir Interface C22 para linhas analógicas e Interface E1/V3 para linhas digitais de 2 Mbits conforme itens 3.27 e 3.28 da norma NBR 13083/1994 da ABNT. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolo ISDN. É permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1.

13.4.4. O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por até 05 (cinco) dígitos.

13 4.5. O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número.

13.4.6. A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos.

13.4.7. A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais, que deverá ser básico para todos os troncos e interligações, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada.

13.4.8. A CPCT CPA-T deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

13.4.9. O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits.

13.4.10. O equipamento deve possuir "*Buffer* Interno" para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5.000 ligações.

13.4.11. A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.

13.4.12. A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador com software de gerenciamento remoto, sendo o aceso via rede WAN.

13.4.13. A CPCT CPA-T, deverá permitir monitoração remota, via UDP/IP, utilizando protocolo SNMP.

13.4.14. A CPCT CPA-T deverá permitir a utilização de ao menos 8 troncos IP SIP, com protocolo SIP V2.

13.4.15. A CPCT CPA-T deverá ser compatível com os *Codecs* G711 A, G711U e G729A/B.

13.4.16. A CPCT CPA-T deverá permitir configuração TCP/IP.

13.4.17. A CPCT CPA-T deverá permitir que *endpoints* registrados na central comportem-se como ramais IP. Tais *endpoints* deverão suportar os *codecs* descritos neste termo de referência e poderão funcionar em uma LAN ou WAN.

13.4.18. Os ramais IP deverão obrigatoriamente utilizar protocolo SIP, que é um protocolo padrão de mercado. Tais ramais deverão ser implementados sem a utilização de hardwares externos.

13.4.19. É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 30Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e *jitter* menor que 40ms.

13.5. FACILIDADES

13.5.1. FACILIDADES DO SISTEMA
13.5.1.1. Possuir conferência com no mínimo 16 participantes, sendo 4 grupos de 4 participantes.
13.5.1.2. Possuir discriminadores de ligações que possibilitem:
13.5.1.2.1. A análise de até 16 dígitos;
13.5.1.2.2. Definição de restrições e permissões específicas para cada ramal físico e virtual do sistema;
13.5.1.3. A CPCT CPA-T deve permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária:
13.5.1.3.1. Chamada direta do chefe para a secretária sem discar código algum;
13.5.1.3.2. Desvios de chamadas do chefe para a secretária;
13.5.1.3.3. Capturas individuais ou em grupo;
13.5.1.3.4. Permitir que uma posição secretária trabalhe com várias posições chefe, ou seja, vários ramais chefe e um ramal secretária);
13.5.1.4. Possibilidade de chefe acessar diretamente outro chefe sem passar pela secretária.
13.5.1.5. A CPCT CPA-T deverá possibilitar a formação de no mínimo 10 grupos de atendimento por setor com os seguintes critérios de distribuição de chamadas:
13.5.1.5.1. Geral: Todos os ramais do setor devem tocar ao mesmo tempo, quando uma ligação externa chamá-lo.
13.5.1.5.2. Estatística: O sistema deve escolher automaticamente o ramal do setor que tiver contabilizado o menor tempo de ligações:
13.5.1.5.3. Sorteio: O sistema escolhe aleatoriamente um ramal para atender à chamada;
13.5.1.5.4. Sequencial: O sistema escolhe o ramal da menor ordem para atender à ligação.
13.5.1.6. A CPCT CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado.
13.5.2. A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP. O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema. Opcionalmente, a central deve permitir a utilização de Modem interno, a fim de viabilizar manutenção, diagnóstico e administração do sistema através de acesso discado.

13.6. FACILIDADES DE RAMAIS
13.6.1. A CPCT CPA-T deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:
13.6.1.1. Chamadas internas e externas para a posição de operadora.
13.6.1.2. Interligação automática entre ramais.
13.6.1.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço ou categoria.
13.6.1.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída.

13.6.1.5. Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá ser fornecido no mínimo um módulo de música sintetizada inerente ao sistema.
13.6.1.6. Os ramais de um grupo consecutivo ou setor poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo geral do grupo.
13.6.1.7. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da CPCT pertencentes a um mesmo grupo de captura (ter no mínimo 20 grupos distintos).
13.6.1.8. Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal.
13.6.1.9. Possibilidade de qualquer ramal da CPCT CPA-T ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas.
13.6.1.10. Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de no máximo, 03 (três) dígitos.
13.6.1.11. Repetição do último número discado.
13.6.1.12. Pelo menos uma agenda de discagem abreviada comum com acesso a até 80 destinos cada.
13.6.1.13. Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português.
13.6.1.14. Deverá ser possível a mudança física de ramais através de software de configuração, sem a necessidade de reprogramação no terminal de operadora ou mudanças na rede.
13.6.1.15. Deverá ser possível limitar o tempo (pré-programável em sistema) de conversação nas ligações externas originadas.
13.6.1.16. Deverá possibilitar a facilidade "*Warm-line/Hot line*". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a central CPCT CPAT automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.
13.6.1.17. Deverá permitir a programação de **Siga-me Externo** para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas.
13.6.1.18. O licitante deverá comprovar a existência das facilidades e recursos solicitados indicando na relação de facilidades a página do manual que acompanha o produto onde se encontra a explicação da facilidade/recurso, bem como sua forma de utilização.

13.6.2. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA.
13.6.3 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T.
13.6.4 O sistema de tarifação deve ser compatível com sistema operacional Windows (2000, XP, Vista e Seven).
13.6.5. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.
13.6.6. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios.
13.6.6.1. Número do assinante chamado (quando aplicável);

13.6.6.2. Número do ramal que originou a chamada;
13.6.6.3. Data da chamada;
13.6.6.4. Hora da chamada;
13.6.6.5. Duração da chamada;
13.6.6.6. Custo da chamada.
13.6.6.7. Global detalhado por áreas registrando as ligações locais, DDD,DDI,celular e serviços
13.6.7. O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de entrada e de saída.
13.6.8. Programa de controle de gastos através da atribuição de créditos e/ou tempo por ramal para se fazer ligações. Depois de atingido o limite de crédito programado ou por tempo de conversação, o sistema bloqueia o ramal e/ou alerta, através de um código de cores ou por e-mail, que o ramal ultrapassou o seu crédito ou tempo programado.
13.6.9. Deverão ser indicadas as seguintes características relativas ao sistema de tarifação e bilhetagem automática:
13.6.9.1. Descrição do "Hardware" necessário à implementação do sistema;
13.6.9.2. Facilidades oferecidas pelo sistema.
13.6.9.3. Manual do aplicativo acompanhado de declaração indicando página onde se encontra a explicação e modo de utilização da facilidade.
13.6.9.4. O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos automaticamente, salvos em disco e enviados por e-mail.

13.7. SOFTWARES APLICATIVOS
13.7.1. Software Aplicativo que execute a função "Operadora" no computador e que atenda às seguintes características:
13.7.2. Aplicativo compatível com sistemas operacional Windows (2000, XP. Vista e Seven).
13.7.3. Instalado no micro computador do usuário interligado pela rede de computadores utilizando protocolo de comunicação TCP-IP.
13.7.4. Permitir a utilização de monofone ou fone de cabeça;
13.7.5. Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferência.
13.7.6. Permitir a transferência de chamadas de entrada na ausência da telefonista para no mínimo dois ramais previamente determinados.
13.7.7. Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
13.7.8. Permitir a visualização na tela do PC de todos os ramais e troncos, bem como seu estado: livre, ocupado, em retenção e chamando, permitindo atender as chamadas seletivamente.
13.7.9. Identificarem tempo real o tronco ou ramal com o qual um determinado ramal esteja em comunicação;
13.7.10. Possuir facilidade de intercalação pela telefonista e desvio de ligações sobre ramal ocupado.
13.7.11. Permitir gravar nos botões das posições de ramal o nome do usuário.
13.7.12. Permitir a visualização da data, hora e tempo de duração da última ligação efetuada.
13.7.13. Permitir a sinalização visual de alarmes. Permitir ao operador (a) visualizar o status: Bilhetagem ligada, Serviço de manutenção remota conectada, serviço noturno ativo, Alarme de falha de comunicação, alarme de feixe PCM 30.
13.7.14. Permitir o acesso à discagem abreviada com agenda de sistema com mínimo de 20.000 números telefônicos.

13.7.15. Permitir a mudança de categoria do ramal através do software de gerenciamento da operadora.
13.7.16. Permitir o desligamento do ramal através do software de gerenciamento.
13.7.17. Permitir que a telefonista ative os desvios nos ramais do sistema.
13.7.18. A CPCT CPA-T deve ter níveis de senha conforme o nível de conhecimento do usuário (a) e/ou operador (a). O operador (a) deverá poder ativar algumas facilidades mediante programação como: Categorização de ramais, Cadeado coletivo, Seleção de ramal noturno, Visualizar chamadas em Fila de espera, identificar ramais com programação ativa de facilidades como: Cadeado eletrônico, Siga-me, Desvio se ocupado, Desvio se não atende. Não Perturbe entre outras
13.7.19. Ativação e desativação do toque da campainha
13.7.20. Nunca estar ocupado para ligações internas e externas
13.7.21. Possibilidade de compartilhar o computador com outros aplicativos
13.7.22. Possibilidade de ser operado por múltiplos atendentes
13.7.23. Possibilitar estabelecimento de comunicação por meio de chat (mensagens escritas) entre os micros computadores com mesmo aplicativo mesmo estando o ramal do usuário ocupado.
13.7.24. Formação de grupo de captura de chamada;
13.7.24.1. Operação chefe secretária.

13.8. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES
13.8.1. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
13.8.2. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos no item 2.1, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
13.8.3. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante.

13.9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
13.9.1. Deve ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
13.9.2. Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português.
13.9.3. Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação em mídia impressa (manual) ou mídia eletrônica (CD ou *pendrive*): Documentação do sistema, com descrição geral do sistema.

13.10. TREINAMENTO
13.10.1. Devem ser previstos, pelo menos, os seguintes cursos de treinamento:
13.10.1.1. Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
13.10.1.2. Curso sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, bilhetagem e tarifação.
13.10.1.3. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;
13.10.2. Para efeito de cotação devem ser consideradas as quantidades de treinandos indicados entre parênteses, para cada curso.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

14.1. As centrais deverão ter as seguintes especificações técnicas:

14.1.1. Utilizar tecnologia CPA com comutação espacial e controle digital com microprocessador.

14.1.2. Possuir capacidade inicial de 3 troncos e 12 ramais e capacidade final de 4 troncos e 12 ramais.

14.1.3. Permitir um alcance mínimo de 700 ohms de resistência de loop, incluindo o telefone.

14.1.4. Possuir entrada para música de espera externa (rádio, CD, etc.) e deverão ser capazes de fornecer música digital caso a entrada de música não esteja sendo utilizada.

14.1.5. Possuir proteção contra transientes nas linhas externas e alimentação AC.

14.1.6. A alimentação das centrais deverá ser bivolt, ou seja, poderá ser alimentada tanto em 110/127V ou 220 volts, 60Hz.

14.1.7. Ter um consumo máximo de 18W.

14.1.8. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta.

14.2. COMANDOS

14.2.1. As centrais deverão incorporar funções que permitam realizar as seguintes funções e comandos:

14.2.1.1. Utilização de telefones decádicos (discagem por pulso) ou multifrequenciais (discagem por tom) na realização de ligações, sejam internas ou externas.

14.2.1.2. Permitir efetuar a discagem do último número externo que foi discado.

14.2.1.3. Possibilitar o atendimento de uma ligação que está tocando em determinado ramal por meio da digitação de um comando.

14.2.1.4. Possui uma função que seja capaz de emitir toques diferenciados nos ramais. Esta função deverá permitir a programação prévia do toque de determinados telefones, variando de 1 a 5 toques seguidos, de acordo com uma programação pré-definida pelo usuário.

14.2.1.5. Possibilitar a consulta de outros ramais ou linhas, internos ou externos, enquanto a ligação anterior fica aguardando em espera Para voltar à conversação com a chamada em espera, deverá ser implementada outra função com tal finalidade.

14.2.1.6. Permitir por meio de uma função, o direcionamento de uma chamada de um ramal para outro ramal.

14.2.1.7. Possibilitar transferir uma ligação para um ramal que está realizando uma chamada. O ramal em conversação deverá escutar bips em intervalos de 10 em 10 segundos, até digitar um comando para atender a ligação ou colocar o telefone no gancho.

14.2.1.8. Permitir que um ramal atenda uma ligação interna ou externa que esteja tocando em outro ramal, seja ele pertencente a determinado setor de ramais, ou não pertencente a determinado setor de ramais, por meio de um código referente ao ramal ou ao setor do ramal. O atendimento também poderá ser feito para ramais que não estão configurados para receber variação de toques. Cada estilo de atendimento deverá receber um código exclusivo para ativação de sua função.

14.2.1.9. Permitir por meio de um código, adicionar uma terceira pessoa, seja ramal ou linha externa, a uma conversação já existente entre dois usuários, sejam usuários de ramais e/ou troncos.

14.2.1.10. As centrais deverão possibilitar por meio de uma função, o posicionamento de uma chamada para espera durante 3 minutos. O usuário deverá poder retornar à chamada discando o código referente à posição em que a posicionou. Caso a ligação não seja atendida, a chamada deverá retornar ao ramal que a colocou em espera, e caso 0 ramal não atenda, a chamada retornará à telefonista.
14.2.1.11. Os PABXs deverão permitir à telefonista, por meio de uma função associada a um código, intervir em uma ligação em curso. O estabelecimento da função será acompanhada de um bip no momento de entrada da telefonista. Todos os membros da conversa escutarão o que a telefonista falar.
14.2.1.12. A reserva de linha externa deverá ser feita teclando o dígito 0.
14.2.1.13. As centrais deverão possibilitar, por meio de uma função associada a um código, que uma ligação retorne ao usuário chamador caso o telefone chamado esteja ocupado ou não atenda. O retorno deverá ser desativado caso o usuário re-chamado não atenda a chamada em 90 segundos.
14.2.1.14. As centrais deverão implementar uma função que por meio de um código digitado, permita que ao utilizar a função de retorno, os usuários em conversação na chamada em questão escutem a emissão de 5 *beeps*, em intervalos de 5 em 5 segundos, para sinalizar o desejo de estabelecimento de chamadas pelo usuário chamador.
14.2.1.15. Os PABXs deverão permitir que os ramais possam se comunicar com ramais de outras centrais por meio de uma linha tronco.
14.2.1.16. As centrais deverão permitir aos ramais, a tomada de uma linha externa específica por meio de um código referente à linha em questão.

14.3. PROGRAMAÇÕES
14.3.1. Cada central deverá ser capaz de realizar as seguintes programações:
14.3.1.1. Cada central deverá oferecer uma facilidade que por meio de 4 dígitos associados ao ramal de usuário, possibilite as seguintes funções:
14.3.1.1.1. Desviar temporariamente as chamadas de um usuário para um ramal específico.
14.3.1.1.2. Desviar temporariamente as chamadas de um usuário para uma linha externa. O número do telefone o qual será desviada a chamada deverá estar gravado em uma agenda específica do ramal.
14.3.1.1.3. Bloquear o recebimento de chamadas internas.
14.3.1.1.4. Restringir as ligações externas aos números que se encontram em uma tabela específica.
14.3.2. Possibilitar a certos ramais, serem alvo de captura por meio de outro ramal via digitação de um código.
14.3.3. Oferecer um conjunto de 9 posições individuais de memória destinados à armazenagem de números externos de até 16 dígitos para cada ramal de usuário.
14.3.4. Permitir a discagem de determinado número externo baseando-se na posição da memória em que ele está armazenado no PABX.
14.3.5. Dispor de uma sequencia de 4 dígitos que permitam entrar e sair de seu modo de programação.
14.3.6. Permitir a configuração do número de linhas telefônicas a serem conectadas.
14.3.7. Deverão possuir funções que sejam capazes de serem programadas tanto via terminais decádicos quanto via terminais MF

14.3.8. Programar o número de ramais que serão utilizados no PABX.
14.3.9. Verificar o tempo de flash do ramal de cada usuário.
14.3.10. Classificar os ramais em 4 categorias:
14.3.10.1. Categoria 1: Os ramais poderão fazer qualquer tipo de ligação externa. O acesso será total e irrestrito.
14.3.10.2. Categoria 2: Os ramais somente poderão fazer ligações externas para números contidos em uma tabela de prefixos permitidos para o ramal.
14.3.10.3. Categoria 3: Os ramais não poderão realizar chamadas externas, porém poderão receber chamadas externas de entrada ou por transferência.
14.3.10.4. Categoria 4: Os ramais desta categoria se comunicarão apenas com outros ramais e não farão ou receberão ligações externas de entrada ou ligações transferidas.
14.3.11. As centrais deverão dispor de 08 perfis de atribuição de permissões de chamadas para linhas externas, conforme especificado abaixo:
14.3.11.1. Perfil 1: Estes ramais somente poderão fazer ligações para telefones fixos.
14.3.11.2. Perfil 2: Os ramais deste perfil somente poderão fazer ligações para telefones fixos e celulares.
14.3.11.3. Perfil 3: Cada ramal deste perfil somente poderá fazer ligações locais e DDD regional (DDD com o mesmo prefixo da localidade onde o PABX está instalado) para telefone fixo, não sendo permitidas ligações para telefones celulares.
14.3.11.4. Perfil 4 : Estes ramais somente farão ligações locais e DDD regional para telefone fixo e celular.
14.3.11.5. Perfil 5: Estes ramais somente estarão habilitados para fazer chamadas locais e DDD nacional para telefone fixo, não sendo permitidos a fazer ligações para telefones celulares.
14.3.11.6. Perfil 6: Cada ramal deste perfil somente estará permitido a fazer ligações locais, DDD nacional para telefone fixo e ligação para telefone celular local.
14.3.11.7. Perfil 7 : Estes ramais somente poderão realizar chamadas locais e DDD nacional para telefones fixos e celulares.
14.3.11.8. Perfil 8 : Estes ramais serão ramais privilegiados e farão qualquer tipo de ligação, sem restrições.
14.3.12. As centrais deverão permitir o controle do acesso dos ramais pertencentes à categoria 2 da seguinte forma:
14.3.12.1. As permissões dos ramais desta categoria serão trabalhadas por meio de tabelas que processem os dígitos discados, de acordo com os prefixos inseridos em cada tabela.
14.3.12.2. O processamento dos dígitos deverá ser feito de forma permitir ou bloquear prefixos, o que faz necessário utilizar dígitos para bloqueio e dígitos-coringa para restrição ou liberação dos prefixos.
14.3.12.3. A central deverá dispor de no mínimo 08 tabelas de controle, cada uma contando com 10 possibilidades de configuração de prefixo. Cada prefixo deverá conter no mínimo 4 dígitos em um máximo de 2 tabelas, e deverá conter no máximo 14 dígitos em um mínimo de 2 tabelas, permitindo desta forma, desde configurações com poucos dígitos até configurações que utilizam maior número de dígitos.
14.3.13. Implementar uma função que permita programar quais ramais tocarão quando entrar uma chamada externa durante o dia.

14.3.14. Permitir por meio de uma função, que quando no momento de recebimento de uma ligação, o ramal permaneça sem emitir toque. Se houverem mais ramais utilizando esta função, o ramal de maior número deverá receber o toque.
14.3.15. Implementar uma função que permita que no horário de menor movimento todas as chamadas externas entrantes sejam direcionadas a ramais pré-determinados.
14.3.16. Possibilitar algum tipo de programação especial para ramais que receberão um equipamento de transmissão de dados como fax e modem.
14.3.17. As centrais deverão permitir definir um ramal como secretária de outro. Quando habilitada, esta função fará com que todas as chamadas destinadas ao ramal do chefe, sejam elas internas ou externas, passem antes pelo ramal da secretária.
14.3.18. Disponibilizar uma função que encaminha a chamada para um ramal pré-determinado caso o ramal chamado esteja ocupado.
14.3.19. Encaminhar uma chamada recebida para um ramal pré-determinado, caso o ramal chamado não atenda a ligação por determinado intervalo de tempo.
14.3.20. Implementar uma função que permita ao ramal retornar à linha colocada em espera, quando o usuário faz uma consulta interna. Este retorno deverá ser seguido de um tom de desligamento da chamada interna.
14.3.21. Os PABXs deverão incorporar uma função que permita receber de volta uma ligação retida, no momento em que se coloca o telefone no gancho.
14.3.22. As centrais deverão permitir uma programação para que o ramal somente possa acessar uma linha externa por vez.

14.4. PROGRAMAÇÕES DE TRONCOS
14.4.1. As centrais deverão ser capazes de realizar as seguintes programações de troncos:
14.4.1.1. Permitir uma programação que defina que uma linha externa somente poderá receber ligações.
14.4.1.2. Implementar uma programação que defina uma ou mais linhas para serem tomadas exclusivamente por um ou mais ramais.
14.4.1.3. Permitir uma programação que permita liberar o acesso de um ramal ou um grupo de ramais apenas a determinadas linhas externas (troncos) impedindo o acesso a outras linhas ligadas ao equipamento.
14.4.1.4. Possuir um tipo de programação que permita a ligação dos ramais da central com ramais de outra central por meio de uma linha tronco.
14.4.1.5. Oferecer uma função que determine o tempo máximo de conexão de um ramal a uma linha externa nas ligações de saída, derrubando a ligação caso o usuário ultrapasse um tempo pré-determinado.
14.4.1.6. Possuir uma função que determine o tempo máximo de conexão de um ramal a uma linha externa nas ligações de saída, sinalizando com um *beep* após cada período de tempo que foi pré-determinado como tempo máximo para uma chamada.
14.4.1.7. Permitir a configuração do tempo máximo de uma chamada de ramal para linhas externas, que deve possibilitar ser configurado entre 01 e 99 minutos.
14.4.1.8. Implementar uma função que possibilite escolher qual será a operadora utilizada em chamadas de longa distância.
14.4.1.9. Disponibilizar uma função que permita ao PABX inserir automaticamente o código da operadora no momento da discagem.

14.4.1.10. Possibilitar a troca de operadora de acordo com o período do dia Esta troca deverá ser feita de forma automática pela central. Deverá haver no mínimo 08 períodos do dia a ser associados a operadoras que serão utilizadas.
14.4.1.11. Possuir uma facilidade que permita configurar até 08 setores de captura de chamadas (sem limite de ramal).
14.4.1.12. Permitir a configuração do tempo de retenção de uma chamada externa em uma vaga de estacionamento. Este tempo poderá variar em um intervalo mínimo de 10 a 249 segundos.

15. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:
15.1. O objeto da licitação constante deste termo de referencia deverá ser prestado no município de Borda da Mata, conforme orientação da Secretaria de Administração
15.2. A licitante vencedora deverá fornecer o equipamento e executar os serviços conforme previsto na Ordem de Serviço.
15.3. O Pagamento só será realizado após a instalação de todos os equipamentos, que comprovadamente estejam em pleno funcionamento.
15.4. No valor a ser ofertado o fornecedor deverá observar o seguinte:
15.4.1. Garantia total do equipamento, instalação e peças pelo período de 24 meses.
15.4.2. Manutenção preventiva e corretiva remota e "in loco".
15.4.3. A manutenção corretiva deverá incluir substituição de peças defeituosas.
15.5. Para o pagamento deverá ser observado o seguinte critério:
15.5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 5 parcelas, a primeira será em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **NOTA FISCAL (EM DUAS VIAS)**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata. As demais parcelas após 30 (trinta) dias subsequentes, até que se complete o valor total ofertado.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO R$
1	01	**CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT IP)** - 40 Portas para ramais analógicos; - 08 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas); - 30 Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas); - 50 Aparelhos telefônicos analógicos, de mesa e/ou parede, com teclado MF; - 5 Software Aplicativo que execute a função KS no computador; - 1 Software Aplicativo que execute a função "Operadora" no computador, - 32 Ramais IP; - 10 Troncos IP; - 1 Sistema de bilhetagem e tarifação automática; - 12 ATA (Adaptador para telefone analógico); - 4 Módulo GSM Quadband; - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	26.552,86
2	01	**CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA** - 4 Portas para ramais analógicos; - 20 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas); - 1 Sistema de bilhetagem e tarifação automática; - 1 Software Aplicativo que execute a função "Operadora" no computador; - 1 Ramais IP - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	6.848,10
3	01	**PABX ANALÓGICO 2X8;** - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	1.122,07
4	-	**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICO E DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO**	6.506,97

5	-	MANUTENÇÃO COM GARANTIA TOTAL DE 24 MESES, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DURANTE VIGÊNCIA DA GARANTIA	6.000,00

OBS: Os itens com preço proposto acima do preço médio serão desclassificados.

Durante o período de vigência da garantia, fica obrigado o fornecedor a realizar atendimento ON-SITE (IN LOCO) para manutenções preventivas e corretivas no prazo máximo de até 4 horas após a abertura do chamado, incluindo a substituição de peças.

Borda da Mata, 20 de Outubro de 2014.

____

Franciene Denise da Silva Santana
Pregoeira

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _________________________________ _____________________________________, portador do Documento de Identidade n.º ___________________, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ______ de ____________ 2014.

Assinatura: _________________________________

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
(**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).**

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

____, inscrito no CNPJ nº ____________________________, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador da Carteira de Identidade nº _________________________ e do CPF nº _____________________ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (   ).

Borda da Mata, ____ de _______________ de 2014.

____
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

Razão Social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	**CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT IP)** - 40 Portas para ramais analógicos; - 08 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas); - 30 Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits com DDR e IDC (Identificação de Chamadas); - 50 Aparelhos telefônicos analógicos, de mesa e/ou parede, com teclado MF; - 5 Software Aplicativo que execute a função KS no computador; - 1 Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador, - 32 Ramais IP; - 10 Troncos IP; - 1 Sistema de bilhetagem e tarifação automática; - 12 ATA (Adaptador para telefone analógico); - 4 Módulo GSM Quadband; - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA	.	
2	1	**CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA** - 4 Portas para ramais analógicos; - 20 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas); - 1 Sistema de bilhetagem e tarifação automática; - 1 Software Aplicativo que execute a função “Operadora” no computador; - 1 Ramais IP - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA		
3	1	**PABX ANALÓGICO 2X8;** - Conforme TERMO DE REFERÊNCIA		
4	-	**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICO E DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO**		
5	-	**MANUTENÇÃO COM GARANTIA TOTAL DE 24 MESES, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DURANTE VIGÊNCIA DA GARANTIA**		

Durante o período de vigência da garantia, fica obrigado o fornecedor a realizar atendimento ON-SITE (IN LOCO) para manutenções preventivas e corretivas no prazo máximo de até 4 horas após a abertura do chamado, incluindo a substituição de peças.

Valor Total da Proposta R$ _______________ (extenso)

Borda da Mata, ______ de ____________ 2014.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

____

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome:
CPF:(carimbo)

ANEXO V – *MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa ___________________________________, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

.

Borda da Mata, ______ de ____________ 2014.

____
EMPRESA

ANEXO VI - ***MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

D E C L A R AÇ Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° ______________, sediada __________________ __________________________, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, ______ de ____________ 2014.

____
EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes

ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 298/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2014

Atestamos que o(a) Sr(ª). ___________________________, (Título), registrado no (sigla do Órgão de Classe) sob o nº_____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _________________________________, CNPJ/MF nº _______, telefone ( ) ________, compareceu à Prefeitura Municipal de Borda da Mata e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere ao item 4.13.4 do Edital.

Borda da Mata,______de________________de 2014.

_______________________________	_______________________________
Célio Domingos Cabral dos Santos	**Representante**
Diretor de Administração Geral	Título
Prefeitura de Borda da Mata	Nome da Empresa

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE BORDA DA MATA E A EMPRESA NOME DA EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado o Município de Borda da Mata, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 17.912.023/0001-75, com sede na Praça Antonio Megale, 86, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração Geral, SR. CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000, sita na Rua xxx, nº 000, bairro, na cidade de xxx, neste ato representada por REPRESENTANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 298/2014**, **Concorrência nº 080/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAL E DATA - Este instrumento foi lavrado e assinado no Departamento Jurídico, em Borda da Mata, aos ___ dias do mês de _______ de dois mil e quatorze.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato decorre da adjudicação pelo Sr. Prefeito Municipal, ao homologar o resultado da **Concorrência n.º 080/2014**, o qual se acha juntado ao **Processo nº 298/2014.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se à execução do **FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÕNICAS CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) IP INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**, conforme Edital do Processo Administrativo nº **298/2014** Concorrência nº **080/2014**, e seus anexos, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários, e de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DA EXECUÇÃO – Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, memoriais descritivos, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE na pasta informativa da licitação e na proposta da CONTRATADA, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO – O objeto será executado em REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, fornecendo a 'CONTRATADA' a mão de obra,

maquinário, equipamentos, materiais, componentes, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA

§ 1º - As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Fiscalização, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º - A CONTRATADA ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

§ 3º - A CONTRATADA manterá à frente dos serviços o responsável técnico pela mesma indicado quando da apresentação de sua proposta, o qual deverá comparecer ao local da execução da obra diariamente, permanecendo o tempo que for determinado pela Fiscalização.

§ 4º - A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem àquela, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

§ 5º - Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicados pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício da mesma, sob pena do não pagamento dos mesmos enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas no item 17.2. e seus subitens do edital;

II - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão de obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMBM ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto a elaboração e na aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

III - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

§ 6º - A CONTRATADA compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

§ 7º - A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 8º - O responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta, poderá ser substituído, mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

§ 9º - Poderá a CONTRATADA, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir à P.M.B.M. os turnos de trabalho que julgar necessários. No caso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da CONTRATADA.

§ 10º - Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no acompanhamento da execução dos serviços.

§ 11º - A CONTRATANTE, através do Departamento de Administração, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

§ 12º - A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então todas as cópias deste material necessárias à execução dos serviços serão feitas pela CONTRATADA, às suas expensas, conforme sua necessidade.

§ 13º - Serviços extraordinários ou serviços imprevistos somente poderão ser executados depois de aprovados pela CONTRATANTE, mediante a elaboração de Termo de Aditamento ao instrumento original, após ajustados os preços para sua execução e desde que esteja comprovada a existência de recursos próprios disponíveis.

> **I -** Os preços dos serviços extracontratuais serão compostos a partir de pesquisas de preços de mercado e composições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

§1º PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ _____ (extenso).**

> **I -** No valor acima aludido encontram-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, apetrechos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido

apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a ser executados.

§ 2º - PAGAMENTOS - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em 5 parcelas, a primeira será em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **NOTA FISCAL (EM DUAS VIAS)**, ao Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata. As demais parcelas após 30 (trinta) dias subsequentes, até que se complete o valor total ofertado.

I - Os pagamentos estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009:

II - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, cópia da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.

§ 3º - Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados na forma prevista neste Edital, mediante prévio aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS – Não incidirá qualquer conduta reajustatória no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato onerarão a verba codificada sob o nº

02 02 04 122 0001 2.003 3390 39 – FICHA 0021
02 02 04 122 0001 2.003 4490 52 – FICHA 0026

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS

§ 1º - PRAZO PARA INÍCIO - A obra deverá ser iniciada até o 3° (terceiro) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela CONTRATANTE.

§ 2º - PRAZO PARA CONCLUSÃO - O prazo para conclusão é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida no item anterior.

§ 3º - Serão descontados os dias de impossibilidade de trabalho, desde que decorram de motivos plenamente justificáveis e aceitos. Os mesmos serão avaliados pela CONTRATANTE podendo motivar a lavratura de prévio Termo Aditivo para a prorrogação do prazo contratual.

§ 4º - As interrupções somente serão aceitas pela CONTRATANTE se os fatos causadores das ocorrências forem devidamente comprovados e desde que os mesmos não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá ser:

§ 1º - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

§ 2º - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

§ 3º - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Segunda.

§ 4º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 5º - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

I - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

II - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

§ 1º. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso;

§ 2º. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor da medição correspondente em atraso, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso.

§ 3º. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na prestação dos serviços, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor da medição correspondente em atraso, de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, calculados até a data da rescisão contratual.

§ 4º. Pela inexecução total do Contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar à CONTRATADO a penalidade prevista de declaração de inidoneidade do licitante vencedor para contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 5º. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 6º. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA. Ao critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

§ 7º. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital implicará na aplicação das penalidades previstas no § 4º.

§ 8º. A licitante vencedora ficará sujeita ainda, a multas na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

I. Por falta cometida pelo engenheiro ou técnico responsável.

II. Por vez que o responsável técnico deixar de atender convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do comunicado e também no caso de não haver na sede da CONTRATADA pessoa credenciada para recebimento da comunicação, e no caso de não refazimento dos serviços irregulares, conforme consta no item 13.6.3 do edital.

III. Por dia que não for encontrado no local dos serviços o engenheiro ou técnico responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de _________________, conforme guia nº__________________ vencível em ___________________________.

I - Em havendo aditamento do valor contratual a CONTRATADA deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da caução, de modo a manter-se a garantia inicial.

II - A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

III - Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à CONTRATADA, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias

contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.

IV - Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, as multas poderão ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.

V - Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.

§ 2º. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A devolução da garantia oferecida pela CONTRATADA será feita, após o recebimento definitivo do objeto deste contrato e desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

I - A devolução da garantia não isentará a CONTRATADA quanto às responsabilidades de ordem civil que lhe couberem.

II - A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º- RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Quando concluído o objeto deste contrato a CONTRATADA requererá à CONTRATANTE o recebimento provisório, sendo efetuada vistoria pela Fiscalização, em conjunto com a mesma, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a data da entrega do pedido.

I - Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será efetuado novo exame do objeto deste contrato;

II - Na segunda oportunidade, o objeto deste contrato deverá apresentar perfeitas condições para ser recebido provisoriamente, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

§ 2º - PERÍODO DE OBSERVAÇÃO - Efetivado o primeiro recebimento, o objeto deste contrato permanecerá em observação durante 90 (noventa) dias, devendo a "CONTRATADA", nesse prazo, efetuar, por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de funcionamento.

§ 3º - RECEBIMENTO DEFINITIVO - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a ser efetuados, a CONTRATANTE, após nova vistoria do objeto deste contrato em conjunto com a CONTRATADA, fará lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminado e desde que esteja em perfeitas condições.

I - Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a "CONTRATADA" obrigada a atender às determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, o objeto deste contrato deverá estar em perfeitas condições de ser recebido definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

§ 4º - Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da "CONTRATADA" quanto à qualidade, correção e segurança da obra e serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - REGISTRO - A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste contrato segundo exigência da Resolução nº 425, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à "CONTRATANTE", caso descumpra essa obrigação.

§ 2º - A CONTRATADA oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). No mesmo prazo, deverá nomear um responsável apresentando-o formalmente à CONTRATANTE.

§ 3º - Se a CONTRATADA não tiver seu registro original no CREA/MG / CAU/MG, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato, nos termos da Resolução nº 265/79 do CONFEA.

§ 4º - De igual forma, caso o registro de origem do responsável técnico não seja no CREA/MG / CAU/MG, deverá obter o visto na carteira profissional, nos termos da Resolução nº 191/70 do CONFEA.

§ 5º - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 6º - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob

pena das sanções cabíveis.

§ 7º - CESSÃO - Este contrato não poderá ser transferido no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Borda da Mata, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento Jurídico, do qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor, as quais são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Borda da Mata, de de 2014.

________________________________	________________________________
Célio Domingos Cabral dos Santos	**Nome do Representante**
Diretor de Administração Geral	NOME DA EMPRESA
Prefeitura de Borda da Mata	

________________________________	________________________________
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
Nome:_____________________________	Nome:_____________________________
CPF:______________________________	CPF:______________________________